



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C. (M.F.) N.º 06.988.976/0001-09
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

LEI N.º 163/93

Regulamenta diárias do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Sr^a Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder diárias aos servidores municipais.


Art. 2º - Os valores das diárias de que trata o artigo anterior serão os constantes da tabela anexa, e reajustáveis mensalmente na variação de até 100% (cem por cento) da inflação do mês anterior.

Art. 3º - O reajuste de que trata o artigo segundo, será concedido através de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 17 de setembro de 1993.


GUILHERMINA DA SILVA AIRES CASTRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C. (M.F.) N.º 06.988.976/0001-09
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 163/93

TABELA DE DIÁRIAS

CARGO / FUNÇÃO	OUTROS MUNICIPIOS	CAPITAL DO ESTADO	DIST. FEDERAL E OUTROS EST.
PREFEITO /VICE E SECRETARIOS	1.000,00	2.000,00	4.000,00
ASSESSORES	700,00	1.200,00	3.000,00
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	500,00	1.000,00	2.000,00


Silveira A. Castro
Prefeito Municipal